



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSUAL – DFDP
LEI Nº 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026**

Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, podendo ser aplicada no âmbito Municipal diante da ausência de lei específica, procedemos a abertura do presente processo administrativo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2026.
AUTUADO EM: 09/03/2026.**

- AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Pelo presente instrumento, encaminhamos à consideração do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema – IPRES este Documento de Formalização da Demanda Processual – DFDP, para apreciação.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL	MATRÍCULA N.º
Gabriela Alves de Araújo (Diretora de Administração e Finanças)	66176-1
E-MAIL (RESPONSÁVEL)	TELEFONE
adminfinanceiro@ipres.rj.gov.br	(22) 2651-4827
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	
A presente contratação trata-se a respeito da Aquisição de Cursos de Capacitação Profissional para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, a fim de garantir a certificação para atuação no âmbito deste RPPS.	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
Considerando a necessidade de cumprimento dos critérios estabelecidos no Manual de Certificação Profissional dos RPPS, faz-se necessária a contratação dos cursos de capacitação destinados aos membros do Comitê de Investimentos, Conselhos Administrativo e Fiscal. No mais, a Contratação dos Cursos de Capacitação Profissional visa atender às exigências de qualificação e certificação profissional previstas nas normativas aplicáveis aos RPPS, garantindo a capacitação necessária para o adequado desempenho das atribuições desses profissionais.	
QUANTIDADES DE ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	
A contratação contempla a oferta de vagas em cursos de capacitação destinados aos conselheiros e membros dos órgãos colegiados do IPRES, conforme discriminado a seguir:	



I. Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Deliberativo e Fiscal – Nível Intermediário – CP RPPS CODEF II: Serão 6 quantidades, voltadas para os seguintes conselheiros:

I.I. Conselho de Administração:

Ricardo de Oliveira Coutinho;
Lucas Figueiredo Pinto da Silva;
Edna Lulo dos Santos Mata;
Maria Olga Serafim Ramalho.

I.II. Conselho Fiscal:

Cleonice Nazareth de Oliveira Cardias de Jesus;
Selma Rodrigues Moreira.

II. Quanto ao Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos – Nível Avançado – CP RPPS CGINV III: Serão apenas 2 quantidades, dirigidas para os seguintes membros:

II.I. Comitê de Investimentos:

Gabriela Alves de Araújo;
Davi Balbino da Costa Junior.

DATA PREVISTA PARA DISPONIBILIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS

Até o dia 30 de maio de 2026.

PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

BAIXA () MÉDIA () ALTA (X)

JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

A presente demanda possui caráter prioritário em razão da necessidade de atendimento às exigências previstas no Manual de Certificação Profissional dos RPPS e no regulamento de certificação, que estabelecem a qualificação e certificação dos profissionais que atuam na gestão, fiscalização e deliberação no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Dessa forma, a realização dos cursos é necessária para que os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, atendam aos requisitos de certificação exigidos para o exercício de suas funções.

Saquarema, 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 16/03/2026 11:01h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1



Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da demanda e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação

De acordo,



Documento assinado digitalmente

JOSÉ ELIMAR KÜNSCH

Data/Hora: 16/03/2026 17:12h

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 64/2026

Assunto: Aquisição de Curso de Capacitação Profissional para os Membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), considerando as exigências de qualificação e certificação profissional previstas nas normativas aplicáveis aos RPPS.

A ausência da devida capacitação pode comprometer o adequado desempenho das atribuições relacionadas à gestão, fiscalização e deliberação sobre os recursos previdenciários, que possuem natureza pública e caráter alimentar para os segurados do regime.

Nesse contexto, a contratação de cursos de capacitação específicos visa assegurar que os membros dos órgãos colegiados possuam o conhecimento técnico necessário para o exercício de suas funções, atendendo aos requisitos de certificação profissional e contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da boa gestão dos recursos previdenciários.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a conformidade com as exigências normativas e o adequado funcionamento dos órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização do IPRES, atendendo ao interesse público na correta administração dos recursos previdenciários.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Para a escolha da solução adequada, os requisitos da contratação devem ser definidos de forma a garantir que o curso ofertado atenda às necessidades de capacitação dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do RPPS, observando as normativas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como critérios de sustentabilidade.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Conformidade com o Regulamento de Certificação: Os cursos deverão estar alinhados ao Manual de Certificação Profissional dos RPPS e ao regulamento da certificação aplicável,



contemplando conteúdo programático compatível com as exigências para certificação dos profissionais que atuam nos Conselhos e no Comitê de Investimentos.

Estrutura pedagógica e conteúdo programático: O curso deverá abranger conteúdos relacionados à gestão dos RPPS, legislação previdenciária, governança, gestão de investimentos, gestão de riscos e demais temas pertinentes à atuação dos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.

Critérios de frequência e avaliação: Os participantes deverão cumprir os requisitos acadêmicos do curso, incluindo participação nas atividades, realização das avaliações e obtenção de aproveitamento mínimo exigido para conclusão.

Certificação: Ao final da capacitação, os participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos deverão receber certificado de conclusão emitido pela instituição responsável pela realização do curso.

Proteção de dados e segurança das informações: O tratamento dos dados pessoais dos participantes deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade e a segurança das informações fornecidas durante o processo de matrícula e participação no curso.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Digitalização e modalidade remota: Preferencialmente, os cursos deverão ser ofertados em modalidade on-line ou híbrida e com disponibilização de materiais didáticos em formato digital, contribuindo para a redução do consumo de papel e da necessidade de deslocamentos.

Uso eficiente de recursos: A solução deverá adotar metodologias e ferramentas que promovam a otimização do uso de recursos materiais e tecnológicos, evitando desperdícios.

Conformidade normativa: A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas, especialmente no que se refere à adoção de práticas sustentáveis.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;



- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar instituições que ofertam cursos de capacitação e certificação profissional destinados aos dirigentes, membros do conselho deliberativo e fiscal, responsáveis pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Nesse contexto, verificou-se que a certificação e capacitação desses profissionais constitui exigência normativa para o exercício das respectivas funções, conforme disposições da Lei nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Identificou-se que a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM é entidade de atuação nacional voltada ao fortalecimento institucional dos RPPS, promovendo cursos de capacitação e certificação profissional destinados aos dirigentes, conselheiros e membros de comitê de investimentos desses regimes.

Ressalta-se que o IPRES é associado à ABIPEM, o que possibilita a participação no curso mediante valores reduzidos em relação aos praticados para instituições não associadas, evidenciando vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, considerando a especificidade da capacitação ofertada e a atuação reconhecida da entidade na formação de profissionais vinculados aos RPPS, conclui-se que a solução apresentada atende às necessidades institucionais do IPRES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de cursos de capacitação profissional voltados à certificação dos membros dos órgãos colegiados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especificamente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES.

A capacitação será realizada por meio da aquisição de inscrições em cursos ofertados pela ABIPEM, instituição especializada na formação e certificação de profissionais que atuam em RPPS.

Serão ofertados os seguintes cursos:



I – Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Deliberativo e Fiscal – Nível Intermediário – CP RPPS CODEF II, com carga horária de 60 (sessenta) horas, destinado aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, com os seguintes módulos:

ACO001 – Compensação Previdenciária;
ACO002 – Gestão Atuarial;
ACO003 – Gestão Contábil;
ACO005 – Plano de Custeio;
ADM001 – Administração Pública;
ADM002 – Melhores Práticas para Seleção de Investimentos;
ADM003 – Certificação Institucional;
ADM004 – Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance;
ADM006 – Auditoria de Investimentos;
DIP001 – Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
DIP004 – Regimes Próprios de Previdência Social;
DIP005 – Responsabilidades e Inelegibilidades;
DIP006 – Seguridade Social;
INV004 – Gestão dos Investimentos.

II – Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos – Nível Avançado – CP RPPS CGINV III, com carga horária de 100 (cem) horas, destinado aos membros do Comitê de Investimentos, com os seguintes módulos:

ACO002 – Gestão Atuarial;
ACO004 – Gestão de Risco;
ADM002 – Melhores Práticas para Seleção de Investimentos;
ADM003 – Certificação Institucional;
DIP001 – Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
DIP004 – Regimes Próprios de Previdência Social;
INV001 – Alocação de Ativos;
INV002 – Conhecimentos Básicos de Finanças;
INV003 – Fundos de Investimentos;
INV005 – Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos;
INV006 – Legislação Específica dos Investimentos;
INV007 – Noções Básicas de Economia;
INV008 – Teoria Moderna das Carteiras;
INV009 – Avaliação de Desempenho;
INV010 – Compliance e Ética.

A solução inclui a disponibilização de material didático, acesso às atividades do curso e emissão de certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos pela instituição responsável pela capacitação.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

A contratação contempla a oferta de vagas em cursos de capacitação destinados aos conselheiros e membros dos órgãos colegiados do IPRES, conforme discriminado a seguir:

I. Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Deliberativo e Fiscal – Nível Intermediário – CP RPPS CODEF II: Serão 6 quantidades, voltadas para os seguintes conselheiros:

I.I. Conselho de Administração:

Ricardo de Oliveira Coutinho;

Lucas Figueiredo Pinto da Silva;

Edna Lulo dos Santos Mata;

Maria Olga Serafim Ramalho.

I.II. Conselho Fiscal:

Cleonice Nazareth de Oliveira Cardias de Jesus;

Selma Rodrigues Moreira.

II. Quanto ao Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos – Nível Avançado – CP RPPS CGINV III: Serão apenas 2 quantidades, dirigidas para os seguintes membros:

II.I. Comitê de Investimentos:

Gabriela Alves de Araújo;

Davi Balbino da Costa Junior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):



O valor da inscrição para cada participante (6 inscrições) do curso destinado aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Para os membros do Comitê de Investimentos (2 inscrições), o valor da inscrição será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por participante, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ressalta-se que os valores das inscrições já contemplam desconto concedido em razão de o IPRES ser associado à ABIPEM, configurando vantagem econômica para a Administração.

Dessa forma, o valor total estimado do investimento será de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução.

A contratação refere-se à aquisição de vagas em cursos de capacitação específicos voltados à certificação profissional de membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do IPRES, ofertados por instituição especializada, com conteúdo programático estruturado e padronizado conforme as exigências das normativas aplicáveis.

Nesse contexto, o eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização da capacitação, bem como dificultar a gestão administrativa do contrato, sem gerar benefícios significativos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma única, garantindo uniformidade no conteúdo ofertado, eficiência na execução e maior racionalidade administrativa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes à pretendida.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A presente contratação está alinhada e formalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto para o Exercício de 2026.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação dos cursos de capacitação visa promover a qualificação técnica dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES,



contribuindo para o aprimoramento da governança, da fiscalização e da tomada de decisões relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

Como resultado pretendido, busca-se garantir o cumprimento das exigências de certificação profissional estabelecidas pela legislação aplicável aos RPPS, bem como fortalecer a atuação dos órgãos colegiados na gestão previdenciária.

Sob a perspectiva da economicidade, destaca-se que o IPRES é associado à ABIPEM, o que possibilita a obtenção de desconto no valor das inscrições, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a capacitação dos agentes públicos contribui para o uso mais eficiente dos recursos humanos, ao proporcionar maior

conhecimento técnico para análise de investimentos, acompanhamento da gestão previdenciária e cumprimento das normas aplicáveis ao RPPS.

Adicionalmente, a realização dos cursos com disponibilização de materiais didáticos em formato digital contribui para a otimização do uso de recursos materiais e para a redução de custos operacionais. Dessa forma, a contratação apresenta resultados positivos tanto na qualificação dos profissionais envolvidos quanto na gestão eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis na administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Tendo em vista se tratar de curso de capacitação para os profissionais ora mencionados, não se vislumbra a necessidade de realização de adaptações no ambiente físico do órgão, tampouco a obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas para a execução do objeto. Eventuais orientações técnicas para participação no curso se encontram dispostas no Regulamento expedido pela Contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de curso de capacitação profissional para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.



Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada, sempre que possível, disponibilize materiais didáticos em formato digital, de modo a reduzir o consumo de papel e outros insumos, adotando práticas que privilegiem o uso racional de recursos.

Por não envolver aquisição de bens permanentes ou geração significativa de resíduos, não se aplica a previsão de logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens e refugos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA **(obrigatório):**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Contratação Direta por Inexigibilidade, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e do que dispõe o Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024.**

Saquarema, 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 16/03/2026 11:01h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 16/03/2026 17:12h

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



ANÁLISE DE RISCOS (LEI Nº 14.133/2021)
Processo Administrativo nº 64/2026

RISCO 01

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais.

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do “Documento de Formalização de Demanda Processual (DFDP)”, conforme modelo próprio disponibilizado.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFDP, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 02

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas.

Ação Preventiva: Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência: O processo de contratação que não contenha o Estudo Técnico Preliminar não deve ser aprovado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



RISCO 03

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes a fase de planejamento da contratação.

Ação preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento da contratação envia e-mail ou ofício ao responsável pela demanda com cópia para a Diretoria de Planejamento das Contratações, solicitando que seja indicado outro servidor para colaborar no planejamento da contratação.

Responsáveis: Servidores indicados pela Diretoria Executiva.

RISCO 04

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente.

Ação preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.

Ação de Contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá ser formalizada reclamação junto aos superiores dos servidores negligentes, com o conhecimento da Diretoria de Planejamento das Contratações.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.



RISCO 05

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação.

Ação preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças.

RISCO 06

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Ação preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: Publicação dos Estudos Técnicos Preliminares na Internet, no próprio site do Instituto, garantindo o acesso às informações a qualquer cidadão interessado, de acordo com o princípio da publicidade expresso no caput do art. 37 da CF e atender a solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 07

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto



Dano: Demora nas análises administrativa e jurídica, causando atraso na efetivação da contratação.

Ação preventiva: Encaminhar os autos para análises administrativa e jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação, cumprindo as determinações da gestão do IPRES e seguindo os procedimentos estabelecidos nas normas internas, bem como na legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor requisitante e Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Avaliar a possibilidade de contratação emergencial.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 08

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Existência de outras demandas prioritárias de contratações, podendo causar atraso nesta contratação ou impedir que a mesma seja efetivada.

Ação preventiva: Definir cronograma de trabalho geral do setor de Planejamento das Contratações.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças

Ação de contingência: Priorizar ou delegar a atividade às chefias de divisões.

Responsável: Diretoria Executiva.

RISCO 09

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Atraso nos trabalhos em razão de ausências ou afastamentos dos servidores envolvidos nesta contratação.

Ação preventiva: Planejar as ausências regulamentares dos servidores. Designar titulares e substitutos para as atividades (ainda que informalmente).

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Redistribuir os trabalhos.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



RISCO 10

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexecutável.

Ação preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

RISCO 11

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ()Baixa ()Média (x)Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento da demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.

Ação preventiva: Finalizar a fase de planejamento da contratação com pelo menos 45 dias de antecedência para o início previsto da prestação do serviço.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Providenciar o mais rápido possível o envio do processo à Divisão de Licitação após a análise jurídica do mesmo, alertando sobre a urgência e a necessidade da contratação.

Responsáveis: Diretoria Executiva



RISCO 12

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.

Ação preventiva: É imprescindível analisar o parecer jurídico, adotando as providências e realizando os ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para que sejam adotadas providências cabíveis objetivando sempre o atendimento integral da legislação vigente e das recomendações dos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva

RISCO 13

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Contratação de serviços que envolvam vedações constantes no Decreto nº 9.507/2018 para execução indireta.

Ação preventiva: Verificar se a contratação se enquadra nas vedações do Decreto nº 9.507/2018, e restando dúvida, a equipe de planejamento deve solicitar ao setor requisitante a realização de diligências para a comprovação da possibilidade de execução indireta.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Suspensão do processo e encaminhamento para consulta da Procuradoria Jurídica.

Responsáveis: Diretoria Executiva



RISCO 14

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano: Falha na condução do processo licitatório.

Ação preventiva: Leitura prévia, conferência prévia do processo, normatização dos procedimentos referentes à operacionalização, suporte administrativo, auxiliando e esclarecendo as dúvidas do Agente de Contratação e capacitação.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Suspensão para saneamento das falhas e retorno com invalidação dos atos insanáveis.

Responsável: Diretoria Executiva.

RISCO 15

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, gerando gastos excessivos com publicidade e atrasando a contratação.

Ação preventiva: Elaborar um Edital e um Termo de Referência observando o contido no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Análise de Riscos, que de um lado contemplem às necessidades da Administração do IPRES, e de outro, estejam de acordo com a realidade de mercado, sendo o seu objeto técnica e economicamente executável/viável, além de atender a legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Ajuste e republicação do edital e seus anexos.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.



RISCO 16

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ()Baixa ()Média (x)Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Licitação deserta/fracassada, exigindo o retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de Contratação, causando atraso na efetivação da mesma.

Ação preventiva: Divulgação ampla da licitação, além do sistema de compras governamentais, com envio de correio eletrônico às empresas prestadoras do serviço, bem como realizar uma ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Republicação da licitação e ampliação da divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços e às empresas contratadas de outros órgãos.

Responsáveis: Chefe de Comissão de Licitação.

RISCO 17

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Melhor proposta obtida acima do valor de referência, gerando uma licitação fracassada.

Ação preventiva: Elaboração precisa do valor de referência por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Negociação do valor com as licitantes.

Responsáveis: Comissão de Licitação.



RISCO 18

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Não aceite de proposta/inabilitação de licitante com potencial de provocar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Convocação do próximo licitante.

Responsáveis: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 19

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Apresentação de recurso com potencial de gerar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequada Instrução Processual e uma boa condução do certame.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Reabertura do certame com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 20

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo (x)Médio ()Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade



Dano: Consequência da participação de empresas “aventureiras” no processo de licitação.

Ação preventiva: Edital contendo às sanções para os comportamentos tipificados na lei.

Responsável: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Pregoeiro inicia processos administrativos para investigar e punir os responsáveis.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 21

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos do contrato.

Responsáveis: Fiscal do Contrato/Divisão de Contratos.

RISCO 22

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante), levando a falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação preventiva: Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado ao longo da execução contratual, viabilizando dessa forma a comunicação fluente entre as partes, preferencialmente por meio dos canais disponíveis na rede mundial de computadores.



Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Realização de Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 23

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Selecionar empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.

Ação preventiva: Inclusão no Termo de Referência de exigências de qualificação econômico/financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Rescindir o contrato e planejar uma nova contratação com empresas especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 24

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Descontinuidade na prestação dos serviços.

Ação preventiva: Priorizar o processo licitatório visando contratar empresa especializada na prestação do serviço, com vasta experiência em sua área de atuação, considerando a compatibilidade com a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Contratar empresa para exigir continuidade do serviço e aplicar as sanções previstas em contrato caso a prestação do serviço não seja retomada, e rescindir o contrato quando as sanções não surtirem o efeito desejado pela Administração Autárquica, iniciando um novo planejamento para efetivar uma contratação que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.



RISCO 25

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades do IPRES.

Ação preventiva: Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório, ou convocação da segunda colocada na hipótese de ter sido criado cadastro reserva no Pregão.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 26

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Intempestividade no fornecimento dos serviços gerando perdas financeiras.

Ação preventiva: Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei.

Responsável: Fiscal dos Contratos

Ação de contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis.

Responsáveis: Equipe de fiscalização técnica e administrativa.



RISCO 27

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação preventiva: Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisórios e definitivos do serviço.

Responsável: Divisão de Contratos.

Ação de contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos à imagem da Autarquia e prejuízo ao público atendido.

Responsável: Fiscal do Contrato

RISCO 28

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.

Ação preventiva: Oferta de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos e incentivo a consulta e leitura de manuais e outros instrumentos de orientação.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Abertura de processo administrativo para investigar e punir os fiscais responsáveis pela fiscalização em caso de constatação de irregularidades nos procedimentos elencados nas normas internas e legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 29

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto



(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Contratação não atende à legislação vigente do objeto contratado.

Ação preventiva: Análise dos requisitos legais na fase de planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Adequação do contrato com a legislação vigente e atendimento irrestrito das solicitações expedidas pelos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

CONCLUSÕES

29 (vinte e nove) riscos analisados (mapeados), com as suas respectivas ações preventivas e de contingência.

Saquarema, 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 16/03/2026 11:01h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Diretora de Administração e Finanças
Gabriela Alves de Araújo
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Análise de Riscos e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 16/03/2026 17:12h

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Saquarema, 08 de abril de 2026.

DESPACHO

Processo Administrativo nº: 64/2026.

Assunto: Aditamento do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Readequação do Valor Estimado Inclusão de Servidora.

Trata-se de instrução processual para a aquisição de cursos de capacitação junto à ABIPEM. Compulsando os autos, verifica-se a necessidade de alteração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da lista de participantes originalmente proposta.

A alteração decorre da solicitação do Setor Requisitante para a inclusão da Diretora de Controle Interno do IPRES no cronograma de capacitação, especificamente para o curso "CP RPPS DIRIG III Nível Avançado", no valor de R\$ 1.200,00, conforme tabela expedida pela ABIPEM, observando-se que o IPRES é órgão associado à associação e, por esta razão, possui desconto em suas inscrições.

No mais, justifica-se a medida pela necessidade de capacitação conjunta e sistêmica de todos os setores estratégicos do Instituto. O fortalecimento do Controle Interno é pilar fundamental para a governança e para a mitigação de riscos na gestão previdenciária, sendo a certificação profissional da referida Diretora requisito essencial para o aprimoramento do desempenho institucional.

Adicionalmente, importa salientar que, para fins de regularidade documental, faço constar em anexo a cópia da publicação no Diário Oficial do Município, que atesta a nomeação e o efetivo exercício da servidora no cargo de Diretora de



Controle Interno, legitimando sua participação no curso ofertado.

Por fim, considerando que a inclusão ocorreu em momento posterior à elaboração inicial do DFD e ETP, faz-se necessário o ajuste do valor global estimado para a contratação por inexigibilidade, pois serão 9 inscrições, remontando ao valor total estimado e atualizado em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, refletindo a real necessidade do IPRES.



Taylane Moreira Alves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 9023/IPRES

Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se ao Setor Requisitante, para ciência e retificação formal do DFD/Termo de Referência.

De acordo,



Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula nº 66176-1





DESPACHO - PESQUISA DE PREÇOS

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Processo Administrativo nº: 64/2026.

Analisa-se o processo administrativo nº 00064/2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IPRES) referente à contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para a prestação de curso de capacitação para os membros do conselho de administração, fiscal e do comitê de Investimentos do IPRES.

A pesquisa de preços foi conduzida sob a ótica do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção à aplicação do § 4º em face da inexigibilidade de licitação.

I - O ARTIGO 23 DA LEI Nº 14.133/2021 E A PESQUISA DE PREÇOS:

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor estimado de uma contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando bancos de dados públicos, quantidades a serem contratadas, economia de escala e as peculiaridades do local de execução. O § 1º do referido artigo elenca os parâmetros a serem utilizados, de forma combinada ou não, para a definição do valor estimado em processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No entanto, para a presente contratação, por se tratar de **inexigibilidade de licitação** (Art. 74, inciso III, alínea "f"), a aplicação direta das hipóteses do § 1º do Art. 23 para estimativa de valor torna-se inviável ou inadequada devido à natureza peculiar do serviço:

- **Inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Para serviços de capacitação profissional para colaboradores, que possuem uma natureza predominantemente intelectual, como o objeto desta contratação, é raro encontrar "itens correspondentes" padronizados e com custos unitários medianos em painéis públicos ou bancos de preços. A singularidade e a especificidade do conhecimento exigido dificultam a padronização e comparação por este método.



- **Inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

Embora este inciso aborde a comparação com contratações similares, a obtenção de tais informações pela Administração para serviços de notória especialização podem ser limitadas. Em casos de inexigibilidade, a própria dinâmica de busca por serviços únicos e especializados restringe a aplicação plena deste método como parâmetro “inicial” de estimativa de valor no sentido de uma busca ativa por diversas contratações de diferentes fornecedores para o mesmo objeto. No entanto, o **§ 4º do Art. 23** resgata a essência deste inciso, exigindo que a “contratada” comprove seus preços com base em suas próprias contratações similares, conforme realizado neste processo.

- **Inciso III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Similar ao Inciso I, a natureza intelectual e especializada deste tipo de serviço geralmente não possui tabelas de referência federais aprovadas ou preços amplamente divulgados em mídias especializadas que possam balizar o valor de forma precisa, dada a personalização do serviço e a notória especialização do fornecedor.

- **Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:**

Esta modalidade é inerente a processos competitivos (os quais possuem uma forma de disputa) e é incompatível com a inexigibilidade, que pressupõe a inviabilidade de competição pela singularidade do objeto ou pela notória especialização do contratado. Se fosse possível obter cotações de, no mínimo, 3 (três) fornecedores



aptos a prestar o serviço com a mesma qualidade e especialização, a licitação seria a regra.

- **Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:**

Para serviços intangíveis, complexos e de alta especialização, a base nacional de notas fiscais eletrônicas dificilmente conteria dados detalhados o suficiente para uma comparação precisa de valores e escopo, inviabilizando a estimativa por este meio.

II - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 23:

Dada a natureza de inexigibilidade de licitação, fundamentada na especialização da ABIPEM na prestação de cursos de capacitação voltados à certificação profissional de regimes próprios (CP RPPS CODEF II, CGINV III e CP RPPS DIRIG III), as hipóteses de pesquisa de preços do § 1º do Art. 23 não são aplicáveis de forma direta, visto a especificidade da carga horária e do conteúdo programático exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

Portanto, a instrução processual do IPRES fundamenta-se no § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite que, em contratações diretas onde não é possível a estimativa por parâmetros comuns, a conformidade de preços seja comprovada por meio de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza ou por outro meio idôneo.

Neste contexto, a compatibilidade do valor ofertado pela ABIPEM (R\$ 9.600,00), justifica-se pela sua atuação institucional de âmbito nacional, sendo os preços praticados junto ao IPRES condizentes com os valores de mercado oferecidos pela entidade a outros entes federativos para capacitações de mesma carga horária e complexidade técnica, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

III - MAPA COMPARATIVO DAS CONTRATAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM:

Anexo a este despacho, apresento o mapa comparativo das contratações da ABIPEM com outros entes públicos, contemplando a tabela institucional de valores praticados para Regimes Próprios de Previdência Social. Serão destacados os contratos que se enquadram no período de até 1 (um) ano anterior à data do início do processo de contratação do IPRES



(março de 2026), atendendo ao requisito de contemporaneidade exigido pelo § 4º da Lei nº 14.133/2021.

IV - ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PARA O IPRES:

Considerando a natureza de **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da ABIPEM, a estimativa de custos e a demonstração da vantajosidade econômica foram realizadas com base no **§ 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se de notas fiscais de outros entes públicos e da tabela institucional da associação como "meio idôneo".

IV.I. Quadro Comparativo de Mercado (Parâmetros Externos)

Foram analisadas contratações recentes de outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), demonstrando que os valores unitários praticados pela ABIPEM, aos RPPS Associados, são padronizados nacionalmente:

- **RPPS de São José do Rio Preto (Dez/2025):** Valor de R\$ 4.200,00 (para a capacitação CP RPPS CODEF II e CP RPPS CGINV III), com inscrições semelhantes as pleiteadas pelo IPRES.
- **FUNSERV Sorocaba (Jan/2026):** Valor de R\$ 1.350,00 para curso Complementar para o exercício de cargo ou função de Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos;
- **IPREMB Monte Belo (Mar/2026):** Valor de R\$ 1.200,00 para o curso de Capacitação Profissional para Dirigentes da UG - Nível Avançado.

IV.II. Detalhamento do Investimento do IPRES:

O valor para o IPRES contempla valores beneficiados pelo **desconto de associado**, conforme tabela juntada aos autos do processo em questão.

V - CONCLUSÃO:

Com base na documentação analisada e na aplicação do Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que os preços ofertados pela ABIPEM para o IPRES estão plenamente compatíveis com os parâmetros de mercado. A análise de conformidade, fundamentada em contratações semelhantes realizadas com outros entes públicos (como os



regimes de São José do Rio Preto, Sorocaba e Monte Belo), demonstra que a Associação mantém uma política de preços padronizada e isonômica.

Diferente de contratações de cursos privados, o valor deriva de uma tabela institucional fixa, na qual o IPRES, na condição de ente associado, usufrui de valores reduzidos em comparação aos aplicados a instituições não associadas, demonstrando que os valores são os mesmos praticados nacionalmente pela entidade para objetos de mesma natureza e carga horária.

Dessa forma, a comprovação de preços da ABIPEM atende integralmente aos requisitos legais para a contratação por inexigibilidade, evidenciando a vantajosidade econômica para a Administração e a conformidade dos valores com o mercado especializado de capacitação previdenciária.

Saquarema, 08 de abril de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Pesquisa de Preços



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Saquarema, 09 de abril de 2026.

DESPACHO

Processo 064/2026

Assunto: Cursos de Capacitação para os Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos - ABIPEM).

Ao Responsável pela Formalização da Demanda Processual,

Considerando que o processo prevê a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste, nos termos do inciso IV do mesmo artigo, que trata sobre a instrução processual, informar que existe previsão orçamentária no **valor total estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo descrito Programa e Código de Despesa:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091280010.2.042000

FONTE DE RECURSOS Nº: 1802

CÓDIGO Nº: 1362

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00

Segue para a Elaboração do Termo de Referência (TR).



Patrícia Castro Machado

Matrícula nº: 4970

Chefe de Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal.)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES.

Processo Administrativo nº: 64/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;

D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

1.1. Aquisição de **09 (nove) inscrições** para o **Curso de Capacitação Profissional ABIPEM**, com vistas à certificação obrigatória de conselheiros, membros e gestor do IPRES, conforme o cronograma e níveis abaixo especificados:

1.2. **Curso para Conselheiros (Nível Intermediário CP RPPS CODEF II): 06 inscrições**

Conselho de Administração: Ricardo de Oliveira Coutinho, Lucas Figueiredo Pinto da Silva, Edna Lulo dos Santos Mata e Maria Olga Serafim Ramalho.



· **Conselho Fiscal:** Cleonice Nazareth de Oliveira Cardias de Jesus e Selma Rodrigues Moreira.

1.3. Curso para Comitê de Investimentos (Nível Avançado CP RPPS CGINV III): 02 inscrições

· **Membros:** Gabriela Alves de Araújo e Davi Balbino da Costa Junior.

1.4. Curso para Dirigentes da Unidade Gestora (Nível Avançado CP RPPS DIRIG III): 01 inscrição

· **Servidora:** Paula Cabral de Almeida Souza.

1.5. O curso será ofertado na modalidade on-line, com o seguinte conteúdo programático e duração:

A) Curso de Capacitação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal nível intermediário - Carga-horária: 60 horas;

Estrutura dos Módulos:

- ACO001 Compensação Previdenciária;
- ACO002 Gestão Atuarial;
- ACO003 Gestão Contábil;
- ACO005 Plano de Custeio;
- ADM001 Administração Pública;
- ADM002 - Melhores Práticas para Seleção de Investimentos;
- ADM003 Certificação Institucional;
- ADM004 Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance;
- ADM006 Auditoria de Investimentos;
- DIP001 Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
- DIP004 Regimes Próprios de Previdência Social;
- DIP005 Responsabilidades e Inelegibilidades;
- DIP006 Seguridade Social; e



· INV004 Gestão dos Investimentos.

B) Curso de Capacitação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS nível avançado - Carga-horária: 100 horas;

Estrutura dos Módulos:

- ACO002 Gestão Atuarial;
- ACO004 Gestão de Risco;
- ADM002 Melhores Práticas para Seleção de Investimentos;
- ADM003 Certificação Institucional;
- DIP001 Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
- DIP004 Regimes Próprios de Previdência Social;
- INV001 Alocação de Ativos;
- INV002 Conhecimentos Básicos de Finanças;
- INV003 Fundos dos Investimentos;
- INV005 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos;
- INV006 Legislação Específica dos Investimentos;
- INV007 Noções Básicas de Economia;
- INV008 Teoria Moderna das Carteiras;
- INV009 Avaliação de Desempenho; e
- INV010 Compliance e Ética.

C) Curso de Capacitação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS nível avançado - Carga-horária: 80 horas;

Estrutura dos Módulos:

- ACO001 Compensação Previdenciária;
- ACO002 Gestão Atuarial;
- ACO003 Gestão Contábil;
- ACO005 Plano de Custeio;
- ACO006 Gestão Atuarial Avançada;
- ADM001 Administração Pública;
- ADM003 Certificação Institucional;
- ADM004 Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance;
- ADM005 Gestão de Pessoas;



- DIP001 Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
- DIP002 Planejamento;
- DIP003 Plano de Benefícios;
- DIP004 Regimes Próprios de Previdência Social;
- DIP005 Responsabilidades e Inelegibilidades;
- DIP006 Seguridade Social; e
- INV004 Gestão dos Investimentos

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

2.1. Da Necessidade e Interesse Público: A presente contratação justifica-se pela imperatividade legal de certificação dos dirigentes e conselheiros do IPRES, conforme exigido pela Lei nº 9.717/1998 e detalhado pela Portaria MTP nº 1.467/2022. A norma estabelece que o exercício de funções de tomada de decisão e fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) está condicionado à obtenção de certificados de proficiência técnica.

Considerando que o IPRES busca a manutenção do seu Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e a conformidade com as exigências da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), a capacitação via Curso de Capacitação Profissional (CCP) da ABIPEM é ferramenta essencial. Ela garante que os gestores e conselheiros possuam o conhecimento técnico necessário sobre gestão de ativos, passivo atuarial e governança, mitigando riscos de responsabilização pessoal e institucional, e assegurando a gestão profissional dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores municipais de Saquarema.

2.2. Do Alinhamento com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021): A contratação visa dar cumprimento ao dever de capacitação contínua, conforme diretrizes do planejamento estratégico desta Autarquia. O treinamento foca na qualificação técnica necessária para a tomada de decisões em investimentos, o que corrobora com o princípio da eficiência e com a segregação de funções, garantindo que os agentes públicos atuem amparados pelo conhecimento técnico atualizado das normas regulatórias.

2.3. Da Justificativa do Quantitativo: O quantitativo de 09 inscrições justifica-se pela necessidade de nivelamento técnico e cumprimento das exigências da

Portaria MTP nº 1.467/2022. A indicação nominal dos membros dos Conselhos (Administração e Fiscal), do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva visa garantir que todas as instâncias de governança do IPRES estejam devidamente certificadas, assegurando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) de Saquarema.

2.4. Da Escolha do Fornecedor (Inexigibilidade): A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**. A ABIPEM possui notória especialização e é entidade certificadora credenciada, sendo a única capaz de fornecer o Curso de Capacitação Profissional (CCP) com o selo e a metodologia específicos exigidos para a validade das provas de proficiência dos servidores indicados.

2.5. Do Plano de Contratações Anual (PCA): A despesa encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026, sendo considerada essencial para a manutenção das certificações profissionais dos gestores e para o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Investimentos vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

3.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado de capacitação profissional na modalidade à distância (ou híbrida, conforme cronograma da certificadora), abrangendo o ciclo completo de qualificação: acesso à plataforma de ensino, material didático atualizado, suporte técnico, avaliações de aprendizagem e a respectiva emissão de certificados de proficiência para 09 (nove) colaboradores do IPRES.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo compreende a fase de planejamento (indicação dos servidores por área de atuação), a execução (participação no curso e realização dos exames de certificação) e a fase de encerramento (obtenção dos certificados e registro das informações junto ao Ministério da Previdência Social), garantindo a validade jurídica das funções exercidas pelos conselheiros e diretores.

3.3. Economia Circular e Sustentabilidade: Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e aos arranjos de economia circular, a solução adotada prioriza:

Desmaterialização: Todo o material de apoio, apostilas e legislações serão disponibilizados em formato digital, eliminando a necessidade de impressões em papel e o consumo de insumos de escritório;

· Eficiência Energética e Logística: Por ser um curso realizado predominantemente de forma digital/online, evita-se a emissão de gases poluentes decorrentes do deslocamento (viagens/passagens) e reduz-se o consumo de recursos naturais em infraestruturas físicas de eventos presenciais;

· Certificação Digital: A emissão de certificados ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, com validação via QR Code ou assinatura digital, garantindo a rastreabilidade e a perenidade dos registros sem o uso de arquivos físicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Execução (Obrigações da Contratada):

- **Disponibilização de Vagas:** Garantir a inscrição imediata de 09 (nove) servidores nos cursos específicos (CODEF II, CGINV III e DIRIG III), conforme indicação nominal da Contratante;
- **Conteúdo Programático:** O curso deve estar estritamente alinhado à Versão 1.5 do Manual de Certificação Profissional dos RPPS (Portaria MPS-SRPC nº 3.887/2024);
- **Metodologia e Avaliação:** Fornecer ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com videoaulas, materiais de apoio digitais e simulados, além de realizar a avaliação final de proficiência necessária para a emissão do certificado;
- **Suporte Técnico:** Oferecer canal de atendimento para sanar dúvidas técnicas sobre o acesso à plataforma e sobre o conteúdo ministrado durante o período de vigência da inscrição;
- **Certificação Oficial:** Emitir certificado digital de aprovação/participação que atenda aos requisitos de validade junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC).

4.2. Requisitos de Qualificação (Habilitação):

- **Credenciamento:** A Contratada deverá comprovar que possui credenciamento vigente junto ao Ministério da Previdência Social para atuar como entidade certificadora (Portaria MPS nº 1.410/2025 ou equivalente);
- **Regularidade:** Manter, durante toda a execução, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.3. Obrigações da Contratante (IPRES):

- **Indicação e Inscrição:** Fornecer à Contratada todos os dados funcionais e documentos necessários para a formalização das inscrições dos 09 servidores;
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento do valor global de **R\$ 9.600,00** após a confirmação da liberação dos acessos aos cursos, observando o fluxo de liquidação do Instituto;

- **Fiscalização:** Acompanhar o progresso dos servidores inscritos para garantir que a capacitação atinja o objetivo institucional de certificação plena dos órgãos colegiados.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

- A execução do objeto deve priorizar o uso de tecnologias de informação para reduzir o consumo de papel, devendo todos os materiais de estudo e certificados ser disponibilizados exclusivamente em formato digital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Etapa de Planejamento e Mobilização:

5.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho, o IPRES encaminhará à Contratada a relação nominal dos 09 (nove) servidores e conselheiros, acompanhada dos respectivos dados necessários e indicação do nível de curso pretendido (CODEF II, CGINV III ou DIRIG III);

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar as chaves de acesso à plataforma de ensino ou formalizar a inscrição em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos dados.

5.2. Etapa de Execução (Capacitação):

5.2.1. Os servidores acessarão o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da ABIPEM para o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático previstos no Regulamento da Certificadora;

5.2.2. A execução deverá observar a Versão 1.5 do Manual de Certificação Profissional dos RPPS, garantindo que o conhecimento transmitido esteja atualizado com as normas da Portaria MPS nº 1.410/2025;

5.3. Etapa de Avaliação e Resultados:

5.3.1. A Contratada realizará a avaliação de proficiência técnica de cada participante conforme as regras de seu Regulamento de Certificação;

5.3.2. O resultado pretendido será alcançado mediante a emissão dos certificados individuais de aprovação, que servirão de comprovante para a manutenção da regularidade do IPRES junto ao Ministério da Previdência.

5.4. Encerramento:

5.4.1. O contrato será considerado integralmente executado após a disponibilização dos 09 (nove) certificados de conclusão ou proficiência, respeitados os prazos de vigência e as condições de frequência/aprovação de cada aluno.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO

OU ENTIDADE:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins de registro e formalização.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade durante a execução contratual.
- 6.4. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de alinhar as condições de execução, esclarecer as obrigações contratuais, definir os mecanismos de acompanhamento e estabelecer os critérios de aferição dos resultados esperados.
- 6.5. Considerando a natureza técnica e intelectual do objeto, a gestão e fiscalização contratual deverão priorizar a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento do conteúdo programático/escopo definido, a qualificação dos profissionais envolvidos e a aderência aos resultados esperados pela Administração.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade técnica dos serviços prestados e à conformidade com o objeto contratado.
- 6.8. Caberá ao fiscal técnico avaliar a execução do objeto quanto ao conteúdo ministrado, carga horária, metodologia empregada e qualificação dos profissionais, assegurando a aderência às condições pactuadas.
- 6.9. O fiscal técnico registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências.
- 6.10. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo razoável para saneamento.
- 6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência, bem como aquelas que possam comprometer a execução do objeto.

6.12. Ao término da execução, o fiscal técnico deverá informar quanto ao cumprimento do objeto, subsidiando a avaliação final do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais e administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.14. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais alterações contratuais, garantindo a regularidade documental.

6.15. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá adotar as medidas cabíveis e comunicar o gestor do contrato para providências, quando necessário.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações registradas pelos fiscais e promovendo a adequada gestão da execução contratual.

6.17. Caberá ao gestor acompanhar as ocorrências registradas, avaliar as medidas adotadas e, quando necessário, submeter à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

6.18. O gestor verificará a manutenção das condições necessárias para pagamento, bem como registrará eventuais riscos ou entraves à execução contratual.

6.19. O gestor emitirá documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando os relatórios dos fiscais e os resultados efetivamente alcançados.

6.20. Quando cabível, o gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.

6.21. Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o alcance dos resultados pretendidos e indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

6.22. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme os valores apurados na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

7.1. A medição do objeto ocorrerá de forma única, logo após a confirmação da liberação dos acessos individuais aos cursos para os 09 (nove) servidores indicados, mediante ateste do Fiscal Técnico.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar (R\$ 9.600,00); e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento na hipótese do **artigo 74, inciso III, alínea f** da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *SICAF*;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição e de seus representantes legais, conforme legislação vigente.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.14. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.25.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira e técnica

- 8.34. A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.** A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da [Lei n.º 14.133, de](#)



2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme tabela de inscrição do site institucional juntada aos autos do processo em epígrafe.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i) PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091280010.2.042000;**
- ii) FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;**
- iii) CÓDIGO Nº: 1362;**
- iv) ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Saquarema, 13 de abril de 2026.



Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Künsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Saquarema, 30 de abril de 2026.

PROCESSO Nº: 64/2026.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MINISTRADO PELA ABIPEM, COM VISTAS À CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CONSELHEIROS, MEMBROS E GESTOR DO IPRES.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento para a aquisição de 09 (nove) inscrições para o Curso de Capacitação Profissional ABIPEM, com o objetivo de viabilizar a certificação obrigatória de conselheiros, membros e gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES. As inscrições estão distribuídas da seguinte forma:

- 06 (seis) inscrições para o Curso para Conselheiros (Nível Intermediário CP RPPS CODEF II);
- 01 (uma) inscrição para o Curso para Dirigentes (Nível Avançado CP RPPS DIRIG III);
- 02 (duas) inscrições para o Curso para Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos (Nível Avançado CP RPPS CGINV III).

II - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especificamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, abrangendo o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em tela, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular do serviço oferecido pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais). A entidade é autorizada pela Portaria MPS nº 1.410/2025 e atua em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo a responsável direta pela metodologia de capacitação voltada à certificação obrigatória exigida pelo Ministério da Previdência Social.

No mais, por se tratar de um treinamento com conteúdo programático específico e oficial para a manutenção da regularidade previdenciária do Instituto, resta configurada a impossibilidade de seleção por meio de processo licitatório comum.

III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é medida de caráter impositivo e estratégico para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES. A necessidade de capacitação e atualização dos agentes públicos do Instituto decorre do cumprimento rigoroso da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelecem a obrigatoriedade de certificação profissional como condição indispensável para o exercício e a permanência nos cargos de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, gestores de recursos e membros do comitê de investimentos.

O curso oferecido pela ABIPEM é especificamente estruturado para atender à versão 1.5 do Manual de Certificação Profissional dos RPPS, conforme autorização da Portaria MPS nº 1.410/2025. A ausência dessa qualificação técnica impede a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município, o que acarretaria sanções graves, como o impedimento de celebração de acordos e o recebimento de transferências voluntárias da União.

Ademais, diante da crescente complexidade da gestão dos ativos e das recentes alterações normativas no setor previdenciário, a capacitação por uma entidade de notória especialização assegura que a tomada de decisão no âmbito do IPRES seja pautada pela eficiência e segurança jurídica, protegendo o patrimônio dos segurados e garantindo a observância ao Princípio da Eficiência na Administração Pública.

Portanto, a escolha do objeto não visa apenas ao treinamento acadêmico, mas ao cumprimento de um requisito legal habilitador para a gestão da autarquia.

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra-se juridicamente amparada pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de certame quando inviável a competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Esta fundamentação é reforçada pela Lei Federal nº 9.717/1998 e pelas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, que condicionam o exercício de funções nos regimes próprios de previdência à certificação profissional dos seus agentes. No caso concreto, a escolha da ABIPEM é ratificada pela Portaria MPS nº 1.410/2025, que a habilita como entidade certificadora oficial, tornando a execução do objeto vinculada às normas de conformidade previdenciária e aos critérios técnicos estabelecidos na versão 1.5 do Manual de Certificação Profissional dos RPPS, justificando, assim, a inviabilidade de competição perante outros prestadores de serviços de capacitação genérica.

Neste mesmo sentido, cabe ressaltar que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que foi revogada pela **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** Nova Lei de Licitações e Contratos.

Na aplicação da referida lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento

objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a INEXIGIBILIDADE de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras

e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P 347) sintetiza a inviabilidade de competição nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

AS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A justificativa do preço para a presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de apresentação de orçamentos comparativos de diferentes prestadores, uma vez que a ABIPEM atua como entidade certificadora credenciada com metodologia e regulamento próprios, aprovados pela Portaria MPS nº 1.410/2025.

O valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, destinado à aquisição das 09 (nove) inscrições, reflete os valores estabelecidos na tabela institucional da entidade, praticada de forma uniforme para todos os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do país, o que garante a isonomia e a razoabilidade do montante.

A conformidade do preço é ratificada pela análise do custo-benefício, considerando que o treinamento é o meio oficial para a obtenção das certificações exigidas pelo Manual de Certificação Profissional dos RPPS, sendo os valores compatíveis com a alta especialização técnica do serviço intelectual e com os parâmetros de mercado para capacitações voltadas à conformidade normativa previdenciária.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A escolha da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) baseia-se na sua consolidada expertise e notória especialização no cenário previdenciário nacional, sendo uma das raras instituições oficialmente credenciadas pela Portaria MPS nº 1.410/2025 para a realização de certificações profissionais.

A seleção do executante justifica-se pela exclusividade de sua metodologia de capacitação, que é integralmente alinhada ao Manual de Certificação Profissional dos RPPS, requisito técnico indispensável para que os cursos possuam validade jurídica perante o Ministério da Previdência Social.

Além do reconhecimento técnico, a ABIPEM oferece uma infraestrutura de suporte e acompanhamento pedagógico que garante a segurança necessária para que os conselheiros e gestores do IPRES obtenham a certificação obrigatória, assegurando, por conseguinte, a regularidade institucional da autarquia e a excelência na gestão dos recursos previdenciários.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou

mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.

A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

I) PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091280010.2.042000;

II) FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;

III) CÓDIGO Nº: 1362;

IV) ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00.

X - CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se que a instrução do presente processo demonstra o atendimento aos requisitos técnicos e legais necessários para a contratação direta. A natureza singular do serviço, aliada à notória especialização da instituição executante, fundamenta adequadamente a inviabilidade de competição nos termos da legislação vigente.

Restou demonstrado que o objeto é indispensável para assegurar a conformidade normativa do Instituto e a adequada qualificação de seus agentes, em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa. O valor estimado apresenta-se em conformidade com os parâmetros praticados para serviços de mesma natureza, garantindo a razoabilidade da despesa.



Assim, estando o processo devidamente instruído e evidenciado o interesse público na execução do objeto, submeto os presentes autos à autoridade superior para análise e ratificação da inexigibilidade de licitação, visando o regular prosseguimento do feito.

Renata Beatriz Souza Azedias

Agente de Contratação

Matrícula nº 0007/IPRES





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS AOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, A SER MINISTRADO PELA ABIPEM.

HOMOLOGO, com respaldo nas justificativas técnicas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, corroboradas pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica e pela análise conclusiva da Diretoria de Controle Interno, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da **ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.184.280/0001-17.**

A referida contratação visa a aquisição de 9 (nove) inscrições para os seguintes cursos:

- 06 (seis) inscrições para o Curso para Conselheiros (Nível Intermediário CP RPPS CODEF II);
- 01 (uma) inscrição para o Curso para Dirigentes (Nível Avançado CP RPPS DIRIG III);
- 02 (duas) inscrições para o Curso para Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos (Nível Avançado CP RPPS CGINV III).

Perfazendo-se o valor total da contratação em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

No mais, a presente autorização encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 3/2021, considerando a natureza singular do serviço de aperfeiçoamento e a notória especialização da



entidade promotora no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Desta forma, determino que proceda com:

- **Publicidade no PNCP:** Registro obrigatório dos dados da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Transparência Local:** Divulgação imediata no site oficial deste Instituto e publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial do Município de Saquarema.

Saquarema, 5 de maio de 2026.



JOSÉ ELIMAR KÜNSCH

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026



Execução das Contratações > Contrataç

Divulgação do Processo de Compra



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: 931112 - 3,

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

64/2026

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://pegd.npibrasil.com/jpres/openform.do?sys=GED&action=openform&formID=500000380>

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Objeto

A presente contratação trata-se a respeito da Aquisição de Cursos de Capacitação Profissional para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, a fim de garantir a certificação para atuação no âmbito deste RPPS.

Informações Complementares

Serão 9 inscrições, remontando ao valor total estimado e atualizado em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), refletindo a real necessidade do IPRES. Os cursos serão voltados aos membros dos conselhos fiscal e deliberativo, bem como aos membros do comitê de investimentos. As especificações dos cursos se encontram detalhadas nos documentos anexos à esta publicação.

FECHAR

Divulgar a contratação



Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Curso Aperfeiçoamento / Espec...
Código: 17663
<apelido>

Quantidade Total: 6
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 900,0000



Item: 2 Curso Aperfeiçoamento / Espe...
Código: 17663
<apelido>

Quantidade Total: 2
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 1.500,0000



Item: 3 Curso Aperfeiçoamento / Espe...
Código: 17663
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 1.200,0000



Artefatos vinculados ^

**Atenção.** Nenhum artefato

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 32557811000184-1-000003/2026

Publicado

Ações

Nome do arquivo

Tipo

DO.pdf

Out

DFD.pdf

DFD

ETP.pdf

Estu

AR.pdf

Maç

TR.pdf

Termo de Referência

07/05/2026

280.325 KB

Não

PP.pdf

Outros

07/05/2026

443.735 KB

Não

JC.pdf

Outros

07/05/2026

204.248 KB

Não

AP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta

07/05/2026

157.581 KB

Não



Responsáveis ^

CPF

Nome

Cargo/Função

131.988.917-44

GABRIELA ALVES DE ARAUJO

Responsável pela contratação direta

526.351.717-34

JOSE ELIMAR KUNSCH

Autoridade competente

Divulgar a contratação

Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

3/2026

Última atualização 07/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Saquarema/RJ **Órgão:** INSTITUTO DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUNIC DE SAQUAREMA**Unidade compradora:** 931112 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 32557811000184-1-000003/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

A presente contratação trata-se a respeito da Aquisição de Cursos de Capacitação Profissional para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, a fim de garantir a certificação para atuação no âmbito deste RPPS.

Informação complementar:

Serão 9 inscrições, remontando ao valor total estimado e atualizado em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), refletindo a real necessidade do IPRES. Os cursos serão voltados aos membros dos conselhos fiscal e deliberativo, bem como aos membros do comitê de investimentos. As especificações dos cursos se encontram detalhadas nos documentos anexos à esta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	6	R\$ 900,00
2	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional ofertado pela ABIPEM. Serão 2 inscrições de Curso para Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos (Nível Avançado CP RPPS CGINV III), sendo cada inscrição no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00.	2	R\$ 1.500,00
3	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	1	R\$ 1.200,00

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

